



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2025**, que *"Altera a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Damião Feliciano (UNIÃO/PB)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1





**EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

DEPUTADO DAMIÃO FELICIANO

PLN 01/2025

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

individual

modificativa

Art. 1º

TEXTO PROPOSTO

Modifique-se o art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2025:

Art. 1º A Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 118.

VII - a revisão geral anual de que trata o inciso X do caput do art. 37 da Constituição, observado o disposto no inciso VIII do caput do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.; e

VIII - a alteração do número total de Deputados Federais, a fim de garantir a proporcionalidade populacional prevista no § 1º do art. 45 da Constituição.

....." (NR).

"Art.

139.

§

2º

IV - benefícios tributários previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, na Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e na Lei nº 14.968, de 11 de setembro de 2024; e

V - benefícios tributários de proposições legislativas apresentadas pelo Poder Executivo federal associados à redução do imposto sobre a renda das pessoas físicas, a fim de atender ao critério da progressividade tributária de que trata o art. 153, § 2º, inciso I, da Constituição." (NR)





**EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Ação de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 38, deu ao Congresso Nacional o prazo até 30 de junho de 2025 para aprovar uma lei complementar que redimensione o tamanho das bancadas de Deputados Federais.

Em atendimento a essa decisão, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 177, de 2023, que fixa o número de parlamentares em 531, ampliando em 18 vagas a composição da Casa a partir da próxima legislatura. Diante disso, a presente emenda tem por objetivo incluir autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a criação desses novos cargos de deputados federais em cumprimento ao inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição.

Assinatura

